



PROCESSO	
INTERESSADO	Ronaldo Santos de Souza
ASSUNTO	Cassação de registro de candidatura de candidato

## DELIBERAÇÃO EXTRAORDINÁRIA CE-AL Nº 012/2023

A Comissão Eleitoral do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas, CE-AL no exercício das competências e prerrogativas de que trata o Art. 38 do Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), reunida extraordinariamente, de forma virtual através da plataforma Microsoft Teams, no dia 14 de dezembro de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que as CE/UF deverão diplomar os candidatos eleitos nas respectivas unidades da federação para comporem os plenários do CAU/BR e dos CAU/UF, no prazo estabelecido no calendário eleitoral, aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0129-07, nos termos do artigo 105 do Regulamento Eleitoral;

Considerando que para a expedição do diploma os candidatos eleitos deveriam, até o dia 06/12/2023, prazo estabelecido pelo calendário eleitoral, apresentarem as certidões exigidas pelo art. 107, I, I-B, II, II-A e II-B, do Regulamento Eleitoral, além de não estarem inadimplentes com eventual multa eleitoral expedida no respectivo processo eleitoral, nos termos do inciso III, do mesmo dispositivo;

Considerando a satisfação dos requisitos previstos no artigo 107 do Regulamento Eleitoral para a diplomação por todos os candidatos eleitos nas Eleições 2023 do CAU no âmbito do CAU/AL, com exceção do candidato Ronaldo Santos de Souza, eleito como conselheiro suplente na posição 8 da Chapa 02- AL;

Considerando a não apresentação das certidões exigidas pelo art. 107, I, I-B, II, II-A e II-B, do Regulamento Eleitoral como requisito para expedição do diploma, no prazo estabelecido pelo calendário eleitoral, pelo candidato eleito Ronaldo Santos de Souza, conforme comprovam os documentos acostados aos autos do Processo administrativo eleitoral 2023;

Considerando que o candidato eleito Ronaldo Santos de Souza foi notificado por esta comissão, via e-mail, no dia 07 de dezembro para apresentar justificativa pela ausência de apresentação das certidões exigidas, em cumprimento ao § 2º-B do Art. 107 do Regulamento Eleitoral, até a data prevista pela comissão para a diplomação dos candidatos eleitos, 11 de dezembro de 2023 e que, findo o prazo, não houve sua manifestação.

Considerando que o art. 107, § 2º, do Regulamento Eleitoral prevê que “o candidato que descumprir ao previsto no caput será declarado inelegível, com a consequente cassação do registro de candidatura individual, e o diploma não será expedido”.



**DELIBEROU:**

1 – Declarar inelegível o candidato RONALDO SANTOS DE SOUZA, eleito como conselheiro suplente na posição 8 da Chapa 02 – AL, com a consequente cassação do registro individual de candidatura e não expedição do diploma, notificando-o sobre a possibilidade de interposição de recurso à CEN-CAU/BR em face desta decisão;

2 – Comunicar a CEN-CAU/BR esta deliberação.

Membro	Votação				Assinatura
	Sim	Não	Abstenção	Ausência	
Juliana Oliveira Batista	x	-	-	-	
Nise de Araújo Sarmento	x	-	-	-	
Rodrigo Procópio Cunha	x	-	-	-	
<b>Total:</b>	03	00	-	00	

Considerando o art. 116, § 3º-A do Regimento Interno do CAU/BR, inserido pela Resolução CAU/BR nº 225, de 21 de outubro de 2022, a coordenadora da CE-AL, Juliana Oliveira Batista, ratifica as informações acima e dá fé pública a este documento.

Maceió, 14 de dezembro de 2023.

**Juliana Oliveira Batista**  
Coordenadora da CE-AL 2023